



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2285/2014

*“Dispõe sobre a dispensa da CDHU de recolher Emolumentos”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do recolhimento de emolumentos dos preços públicos relativos à Análise e à Aprovação de Projetos Arquitetônicos, estabelecidos nos incisos I e II, da Tabela III, do Decreto nº 5909/2013, nos casos de empreendimentos habitacionais de casas populares destinadas a munícipes de baixa renda.*

*Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 10 de junho de 2014.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 15/2014*